PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

CONTRATO PREST. SERV. Nº 004.010/2023
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023
PROC ADMINISTRATIVO Nº 010.0000004/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, **E O ESCRITÓRIO GENERTOM DE SOUSA SANTOS – ME,** OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Aos 02 (DOIS) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça do Mercado, 56/Centro, Tamboril do Piauí-PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a senhora **Ana Delcides Figueiredo Guedes, inscrito no CPF sob nº 330.016.423-00**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o escritório GENERTOM DE SOUSA SANTOS – ME, brasileiro, maior, contador, portadora do CNPJ sob o nº. 26.694.568/0001-43 e INSC. MUNICIPAL nº 221321, neste representado pelo senhor GENERTOM DE SOUSA SANTOS, brasileiro, contador, pós graduado em licitações e contratos, portador do CPF º 474.507.033-00, Carteira de Identidade (RG) Nº 1.248.287 SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de TAMBORIL DO PIAUÍ - PI, por seu representante legal, doravante denominado CONTRATADO, ajustam o presente contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, cujo contrato se regerá de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2023, conforme artigo Art. 25, inciso II c/c Art.13, incisos II, III e V da Lei 8.666/9393, de 21 de junho de 1993, regendo-se pela referida Lei, assegurado ainda pela Lei nº 14.039/2020, e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Administrativa, visando o atendimento das demandas desta Prefeitura Municipal quanto a organização administrativa, qualificação da equipe de licitações e contratos, subsídios para implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Nº 14.133/2021), e outras demandas que a administração julgar necessário ao desenvolvimento dos serviços ora contratados para Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí/PI, de acordo com a Proposta de Serviços apresentada constante nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2023.

Parágrafo Único - As despesas de locomoção fora do domicilio CONTRATADO correrão por conta do CONTRATANTE, sendo devido inclusive às diárias nos valores mínimos prescritos na tabela da CRC vigente à época do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

1.1- São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023, seus anexos e respectivos normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam, vinculado em todos os seus termos, na forma do previsto no Art. 25, inciso II c/c Art.13, incisos II, III e V da Lei 8.666/9393, de 21 de junho de 1993, regendo-se pela referida Lei, assegurado ainda pela Lei nº 14.039/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

O **CONTRATADO** receberá pela realização dos serviços profissionais efetivamente prestados o valor global de **R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais)** em 12 parcelas iguais e sucessivas de **R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)**, mensalmente, já descontados os impostos de responsabilidade do Município Contratante, sendo esse valor reajustado anualmente.

Parágrafo Único – Da Forma e do Pagamento:

O valor das parcelas mensais fixado na cláusula anterior será mediante emissão da nota fiscal/fatura acompanhada de solicitação de pagamento e documentação fiscal, e será pago através de transferência/depósito em conta bancária indicada pelo contratado até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL:

Os profissionais que o CONTRATADO eventualmente agregarem ao trabalho serão de responsabilidade deste, correndo a remuneração por sua conta, salvo estipulação em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses da CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Gabinete do Prefeito Municipal, em ações judiciais e procedimentos administrativos, sob pena de rescisão antecipada e motivada do presente termo.

Parágrafo Primeiro - O Contratante deve cumprir e fazer cumprir os itens constantes da cláusula primeira deste Contrato, responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do presente Contrato e assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos como impostos, taxas, contribuição previdenciária e securitários pessoais.

CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO:
O CONTRATANTE se obriga a providenciar todos os documentos solicitados pelo CONTRATADO, no prazo estipulado ressalvando-se aqueles que este se comprometer a providenciar.

Parágrafo Primeiro - Os documentos necessários ao ajuizamento de ação ou a apresentação de defesa ou recurso que estiverem a cargo do CONTRATANTE e, cujo atraso ou não entrega cause a prescrição ou decadência da ação, ou ainda, impliquem em revelia ou preclusão, isentam o Contratado de qualquer infração ética ou ressarcimento por danos no desempenho profissional.

Parágrafo Segundo - Os documentos copiados devem ser, quando possível, autenticados por notário público, sendo a sua autenticidade de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE deve comunicar e comprovar ao Contratado o requerimento e eventuais dificuldades na obtenção de documentos, para que, caso seja, este possa postular dilação de prazo ao juízo, cujo deferimento não pode ser assegurado.

CLAUSULA SÉTIMA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA - CONTRATAÇÃO MEIO:
A presente contratação é de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE, cuja não-obtenção não implicará em qualquer infração ética ou indenização.

CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
O presente Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termos Aditivos.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei Nº 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;

Parágrafo Primeiro - O **Contratado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O **Contratante** e o **Contratada** obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 2% (dois por cento) da remuneração mensal, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária com Recursos do FPM/Próprios na rubrica orçamentária a seguir.

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	04.122.0002.2006 Manutenção da Secretaria de Administração e Obras	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	500

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O presente Contrato estará sujeito ao regime da Lei Nº 8.666/93, ficando assegurado ao **Contratante** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

O **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação da PREFEITURA Municipal, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE

O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o inciso II do art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vinculado ao termo que dispensou a licitação.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei Nº 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;

Parágrafo Primeiro - O **Contratado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O **Contratante** e o **Contratada** obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 2% (dois por cento) da remuneração mensal, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária com Recursos do FPM/Próprios na rubrica orçamentária a seguir.

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	04.122.0002.2006 Manutenção da Secretaria de Administração e Obras	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	500

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O presente Contrato estará sujeito ao regime da Lei Nº 8.666/93, ficando assegurado ao **Contratante** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

O **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação da PREFEITURA Municipal, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE

O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o inciso II do art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vinculado ao termo que dispensou a licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem o prazo de vigência até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, nos termos do ART. 57, II, § 1°, e Art. 65, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de CANTO DO BURITI - PI, ao qual o Município de TAMBORIL DO PIAUÍ está jurisdicionado, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

TAMBORIL DO PIAUÍ, (PI), 17 de Janeiro de 2023.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeita Municipal
Contratante

GENERTOM DE SOUSA SANTOS
Contador – Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:

Nome: _____
CPF:

Id:10EF20D00E0784DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Administrativa, visando o atendimento das demandas desta Prefeitura Municipal quanto a organização administrativa, qualificação da equipe de licitações e contratos, subsídios para implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Nº 14.133/2021), e outras demandas que a administração julgar necessário ao desenvolvimento dos serviços ora contratados para Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí/PI. (Art. 25, II c.c Art.13. III, e VI ambos da Lei 8.666/93 e ainda a Lei Nº 14.039/2020).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

De acordo com o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Administrativa, visando o atendimento das demandas desta Prefeitura Municipal quanto a organização administrativa, qualificação da equipe de licitações e contratos, subsídios para implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Nº 14.133/2021), e outras demandas que a administração julgar necessário ao desenvolvimento dos serviços ora contratados para Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí/PI, RATIFICO o processo realizado pela CPL, homologando o resultado no valor total de **R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais)** em 12 parcelas iguais e sucessivas mensalmente, em favor da empresa **GENERTOM DE SOUSA SANTOS – ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.694.568/0001-43 e INSC. MUNICIPAL nº 221321, conforme proposta técnica e financeira e toda a documentação constante nos autos do procedimento de inexigibilidade em referência, de acordo com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação - PMT e parecer jurídico que são fundamentados no Art. 25, II c.c Art.13. III, e VI ambos da Lei 8.666/93 e ainda a Lei Nº 14.039/2020, os quais são partes integrantes dos presentes autos.
À Secretaria Municipal de Finanças para o empenho da respectiva despesa. Determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no Diário dos Municípios, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tamboril do Piauí (PI), 17 de janeiro de 2023.

Ana Deicides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:1518F13926A58751

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001-41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeiturasapi@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 – CPL/PMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ**, estado do Piauí, situado na Rua dos Três Poderes, nº 240, Centro, CEP: 64.655-000 em Alagoinha do Piauí/PI, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 002/2023 – GAB/PMAPI, de 03 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- **OBJETO:** Prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais efetivos em caráter emergencial da administração direta do Município de Alagoinha do Piauí - PI.
- **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** Maior lance
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03 de Fevereiro de 2023, às 09h e 00min
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13 de Fevereiro de 2023, às 08h e 00min
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 13 de Fevereiro de 2023, às 08h e 10min
- **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- **ACESSO AO EDITAL:** https://alagoinha.pi.gov.br/, www.bbmnetlicitacoes.com.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: prefeiturasapi@gmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí/PI, situada nesta cidade, na Rua dos Três Poderes, nº 240, Centro, CEP: 64.655-000, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08h:00min às 12h:00min.

Alagoinha do Piauí - PI, 31 de Janeiro de 2023.

Maria Odete de Sá Silva
Pregoeira Oficial
Portaria 002/2023

Id:0471AF94C42D826D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

Veras Mendes/PI, 20 de janeiro de 2023.

Assunto: Justificativa. Teste seletivo. Cargos Vagos.

DAS RAZÕES E DA JUSTIFICATIVA

Como já mencionado em situação anterior, a realização de processo seletivo simplificado se destina exclusivamente à contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público, especialmente para o cargo de professor, mediante banco cadastral de reserva.

A presente objetiva complementar justificativa já tornada pública quando da instauração do processo, exlcuisvamente para, atendendo a orientação do Tribunal de Contas do Estado – TCE/PI, vide Resolução 23/2016, formalizar o rol de servidores afastados que exigem a admissão temporária, o qual é parte integrante do presente, Anexo Único.

Em tempo, como já mencionado, a contratação temporária de professores encontra previsão na Lei Municipal nº 401/2019, em seu art. 2º, III. Salienta-se, por oportuno, que, ciente da necessidade da presente a presente justificativa, a mesma servir, também, ao disposto no art. 5º, III, da Resolução nº 23/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI.

Atenciosamente,

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

ANEXO ÚNICO

Lista de Professores da Educação Afastados

NOME	MOTIVO DO AFASTAMENTO	CARGA HORÁRIA
Elisângela da Silva Marques Sousa	Nomeada em cargo de comissão como Secretária Municipal de Educação	40 horas
Bibiana Maria Mendes de Sousa Martins	Nomeada em cargo de comissão como Coordenadora Municipal do Pro alfabetização na Idade Certa	40 horas
Djacilene da Vera Xavier	Nomeada em cargo de comissão como formadora do Pro Alfabetização na Idade Certa	40 horas
Janilssa Feitosa Silva Sousa	Nomeada em cargo de comissão como Coordenadora do Sistema Presença do Programa Auxílio Brasil	20 horas
Edileuza de Sousa Santos Oliveira	Nomeada em cargo de comissão como Supervisora de Ensino na Secretaria Municipal de Ensino	40 horas
Maitânia de Deus Sousa	Cedida para a Biblioteca Municipal	40 horas
Marcilene Marina de Sousa Silva	Nomeada em cargo de comissão como Controladora do Município	40 horas
Cleonice César Dias de Carvalho	APOSENTADA	40 horas
Gilberto Isidório da Vera	APOSENTADO	20 horas
Maria do Amparo Araújo Bemvindo	APOSENTADA	20 horas
Maria Isabel Aguiar da Silva Santos	AUXÍLIO-DOENÇA	20 horas
Alcione Alves de Sousa	AUXÍLIO-DOENÇA	20 horas
Mirtes Maria Monteiro	AUXÍLIO-DOENÇA	40 horas
Leticia Sousa Silva	AUXÍLIO-DOENÇA	40 horas

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:07383A857F417A7A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

2º Termo Aditivo – Pregão n. 025/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões – Piauí. **CONTRATADA: EDSON DE SOUSA COSTA – ME. OBJETO:** O presente aditivo tem por finalidade o reajuste do valor do contrato pelo índice acumulado do IGPM (6,31%). **VALOR MENSAL: R$ 9680,00** (nove mil e seiscentos e oitenta reais). **ASSINATURA: 04/01/2023.**

Simões, 04 de janeiro de 2023.
Prefeito Municipal

Id:05D4F50D21B77C71

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 046/2022. Objeto: Aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADAS: BIOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 06.881.482/0001-12, Valor: R$ 9.427,26; CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 16.703.014/0001-01, Valor: R$ 36.417,95; A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº 38.140.640/0001-70. Valor: R$ 19.550,00; ODONTOSUL LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 04.971.211/0001-22. Valor: R$ 13.866,00; EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 23.312.871/0001-46. Valor: R$ 1.983,60; LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA, CNPJ/MF nº 26.697.721/0001-96. Valor: R$ 131.607,01; DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 28.868.821/0001-63. Valor: R$ 22.282,30; HOSPMED EIRELI, CNPJ/MF nº 00.156.820/0001-77. Valor: R$ 37.728,60; IMPÉRIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 36.846.568/0001-75. Valor: R$ 51.049,00; BRASIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 17.828.413/0001-61. Valor: R$ 23.176,00; C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 28.492.207/0001-40. Valor: R$ 12.687,04. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 25/01/2023. Vigência: 12 meses.

Simões (PI), 25 de janeiro de 2023.
Prefeito Municipal

Id:0047DF2BAB8F87E9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Carta Contrato. Adesão Sistema de Registro de Preços – PREGÃO N.º 003/2022 – SRP - Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo. Contratante: O Município de Simões. Contratado: WPB COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA - CNPJ nº 28.610.644/0001-10. Objeto: aquisição de mobiliário para ambiente escolar. Recurso: Orçamento Geral. Valor: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais). Data: 31/01/2023.

Simões (PI), 31 de janeiro de 2023.
Prefeita Municipal

Id:05D4F50D21B7878C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo. Pregão n. 062/2021. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **WSS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ N. 15.069.077-0001-05).** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 15/12/2022.

Simões (PI), 15 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal.

Id:1518F13926A57C77

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Tomada de Preços nº 010/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **JPF CONSTRUÇÕES EIRELI,** empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.722.985/0001-64. OBJETO: **Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica. VALOR: R$ 360.125,80.** RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 26/01/2023. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 26 de janeiro de 2023.
Prefeito Municipal

Id:13B5ABC0C91B7F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado,56,Centro,Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 22 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – CNPJ 01.616.855/0001-04
CONTRATADO:
OBJETO: Prestação de serviços de Médico Especialista em Cardiologia no MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUI

FONTE:

FUNÇÃO	AÇÃO	F.R	DESPESA
05.01	10.301.0005.2025	302	3.1.90.04.00

VIGENCIA: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 11 de Janeiro de 2022
VALOR MENSAL: R$ - *R$8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)*

Ana Deicides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:13B5ABC0C91B84E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO Número do Contrato: 004.009/2023. **Procedimento Licitatório:** Nº 009/2023, por Inexigibilidade de Licitação. **Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Administrativa, visando o atendimento das demandas desta Prefeitura Municipal quanto a organização administrativa, qualificação da equipe de licitações e contratos, subsídios para implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Nº 14.133/2021), e outras demandas que a administração julgar necessário ao desenvolvimento dos serviços ora contratados para Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí/PI. **Contratado:** GENERTOM DE SOUSA SANTOS – ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.694.568/0001-43 e INSC. MUNICIPAL nº 221321. **Valor Global:** R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais) em 12 parcelas iguais e sucessivas de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), mensalmente. **Data da Assinatura:** 17 de janeiro de 2023. **Pela Contratante:** Ana Deicides Figueiredo Guedes – Prefeita Municipal e **Pela Contratada:** Genertom de Sousa Santos.